

**Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 26.454/2016****Processo nº 27/003792/2016****Participes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;**Município de Sete Quedas** - CNPJ n. 03.889.011/0001-62**Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/ Hospital Municipal de Sete Quedas** - CNPJ nº 11.404.044/0001-01**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a do Termo de Contratualização nº 26.454/2016, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 01/11/2020 até o dia 31/10/2021; alteração do Documento Descritivo, Parte I - METAS QUALITATIVAS e alterações das Cláusulas Sexta e Sétima.**Dos Recursos Financeiros:** O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 2.167.699,56, sendo: R\$ 352.391,52 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 474.738,36 do Fundo Especial de Saúde-FES; e R\$ 1.340.569,68 do Fundo Municipal de Saúde-FMS, a ser repassado ao HOSPITAL em parcelas mensais.**Dotação Orçamentária do FESA:** Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0002, Localizador: Hospitais Contratualizados Macro DOU, Natureza da Despesa - 33404101, Nota de Empenho da fonte 0248000001:2020NE010816 (e seus aditivos), 22/10/2020, R\$ 978,87, Nota de Empenho da fonte 0100000000:2020NE010811 (e seus aditivos), 21/10/2020, R\$ 1.318,72.**Ratificação:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.**Data ass.:** 22/10/2020**Ass:** **Geraldo Resende Pereira** - CPF 128.969.181-91 -SES**Francisco Piroli** - CPF n.º 177.102.861-00 - Município**Paulo Ferreira Santana** - CPF n.º 436.425.431-20 - SMS/Hospital**RESOLUÇÃO Nº 74/SES/MS**  
**2020****28 de outubro de****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a atuação do Setor Saúde em situação de emergência em Saúde Pública referente ao NOVO CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso IV da Lei Federal nº 8.080/90, que estabelece que compete à direção Estadual do Sistema Único de Saúde coordenar, e em caráter complementar, executar ações e serviços de vigilância;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1378/SVS/MS/2013, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 11/SES/MS, publicada no DOE/MS 10.121, de 20/03/2020, e as republicações nos DOE's n. 10.148, de 16/04/2020, e 10.158, de 30/04/2020.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 34/SES/MS, publicada no DOE/MS 10.180, de 25/05/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Incluir no Art. 2º da Resolução N. 11/SES/MS, o órgão abaixo relacionado:

"19. Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho - SEDHAST;"

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GERALDO RESENDE PEREIRA**

Secretário de Estado de Saúde

Mato Grosso do Sul